



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00498/2016 do Vereador Ota (PSB)

Autores atualizados por requerimentos:

Ver. OTA (PSB)

Ver. EDIR SALES (PSD)

Ver. NOEMI NONATO (PL)

"Determina a instalação nas áreas públicas destinadas ao lazer ou à recreação ,de no mínimo 1 (um) equipamento para lazer e recreação infantil adaptado a criança com deficiência física nas Subprefeituras do Município de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a instalação, nas áreas públicas destinadas ao lazer ou à recreação de no mínimo 1 (um) equipamento para lazer e recreação infantil adaptado a criança com deficiência física , em cada Subprefeitura do Município de São Paulo.

Parágrafo Único - Excetuam-se, ao disposto no "caput" deste artigo, as áreas de lazer ou recreação já existentes, que ficarão sujeitas à determinação de que trata esta Lei quando de sua reforma ou revitalização.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2016. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/10/2016, p. 103

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.